



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS e a empresa TECNOSYS - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, na forma seguinte:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa TECNOSYS - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.651.870/0001-81, situada na Rua J 1 Q 23 Lote 02 Aruanã I, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por quem de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, contratação de empresa para prestação de serviços de envio e-mail marketing para o CRA-GO, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, conforme processo n.º 476908.000544/2019-16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente contrato é prestação de serviços de envio e-mail marketing para o CRA-GO, mediante solicitação e necessidade da CONTRATANTE, conforme especificações abaixo.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- Contratação de empresa especializada em E-mail Marketing para atender a demanda atual de envio de até 200 mil e-mails por mês, de informativos como boletins mensais, boletins eletrônicos semanais, que levam notícias e orientações gerais de interesse do CRA-GO, cadastrados no serviço de mailing do site ou através do próprio cadastro geral do CRA-GO, também conhecido como "E-mail Marketing", que apresente os seguintes critérios técnicos:
- Criação do Layout das newsletters.
- Instalação de 01 (um) software com licenças liberadas para 01 (um) usuário;
- Durante a vigência do contrato, o CRA-GO poderá resolver dúvidas ou obter orientações sobre a utilização do sistema, através de contato telefônico ou e-mail que deverá ser respondido por um profissional especializado, disponível em horário comercial;
- Autonomia para disparo de campanhas: Permitir que a inclusão de listas, composição de peças e disparo de campanhas seja feita totalmente pelo responsável, pela empresa/usuário do Sistema, sem necessidade de conhecimento técnico;
- Controles de Acessos: a empresa Contratada poderá administrar de forma autônoma novos usuários, liberando acesso a funcionalidades específicas da ferramenta e especificando determinado número de créditos;
- Garantia de entrega integral dos e-mails válidos;
- Envio com certificação digital ou DKIM;
- Teste de envio;
- Permitir agendamento de envio para a data e horário desejado;

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – Email: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO

- Possibilidade de inserir remetentes distintos em cada peça;
- Possibilidade de utilizar um e-mail de retorno, o qual os contatos podem enviar dúvidas, diferente do e-mail de remetente.
- Reenvio automático: Permitir novos disparos para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo: Caixa postal cheia;
- Autonomia na inclusão de códigos para a substituição de campos no corpo do e-mail;
- Importação de HTML produzido externamente: Importação de peças em HTML de forma a não exigir adaptações para o disparo;
- Desenvolvimento de HTML, adequação de peças publicitárias para o envio de e-mail marketing, dentro das boas práticas;
- Templates de peças: Criação e armazenamento de templates de e-mail para envio (HTML). Depois de armazenado um template, o usuário pode utilizar o modelo para compor novas peças e alterar informações;
- Envios de e-mails no formato JPEG, com a possibilidade de inserir link de peça. Desejável inserção de arquivos anexos à mensagem
- Envios de e-mails no formato JPEG;
- Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente;
- Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram de cadastramento, com bloqueio para os próximos serviços;
- Controle de Motivos de Opt-out: Quando o usuário solicitar descadastramento (opt-put) perguntar o motivo;
- Compatibilidade de Importação/Exportação: Importação e exportação de contatos para os formatos mais comuns (PDF, Excel, CSV e TXT);
- Higienização de registros: Remoção automática de duplicidade entre listas distintas. O sistema evita que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma peça;
- Correção automática de endereços: Correção automática de e-mails inválidos por erros comuns de digitação;
- Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato;
- Importação sem limites de campos: Importação de mailing sem limite de número de campos e formatos disponíveis. Se tiver limites, especificar;
- Análise Anti Spam: Antes de enviar o e-mail, é possível avallar o nível de aceitação pelos principais softwares Anti Spam do mercado e saber quais ajustes devem ser feitos;

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – Email: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO

- Geração de relatórios de disparo: Relatórios gráficos com quantidades de e-mails enviados, recebidos abertos, não recebidos, não abertos, links acessados (indicando quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem), incluindo relatórios de abertura e clique por data e hora, com tempo de retorno do relatório de até 72 horas úteis;
- Prazo de envio após a aprovação do material de 48 horas úteis.
- Lista de erros do disparo: Apresentar a relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro;
- Relatório de Motivos de Opt-out: Exibir relatório dos motivos de opt-out, geral, por peça ou por campanha;
- Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparos ou das campanhas ao mesmo tempo;
- Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado;
- Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, que peças ele clicou;

1.3 – Fazem parte deste contrato como se nele estivesse transcrito as condições estabelecidas no processo nº 476908.000544/2019-16, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Pactua-se a execução do serviço o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – A CONTRATANTE pagará até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos relatórios de envio constante na cláusula primeira. A nota Fiscal deverá ser emitida até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Os envios somente poderão ser feitos mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita a penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - **Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

5.3 - **Parágrafo Segundo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento via tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 5º dia após a conclusão dos serviços mensais.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – Email: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS – CRA-GO

6.2 - Caso seja encontrada falhas na nota fiscal de serviços, o pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após a correção da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O preço estipulado no presente contrato será fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pelo que dispõe da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando, supletivamente e, se necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que sejam.

10.2 - As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AS JUR

Adm. Samuel Albernaz

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS
CONTRATANTE

TECNOSYS - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1º Juliano Assis
CPF: 839.200.243-15

2º Juliano Assis
CPF: 039.094.517/31